



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



PROCESSO	19515.003857/2007-94
RESOLUÇÃO	9202-000.319 – CSRF/2ª TURMA
SESSÃO DE	21 de agosto de 2024
RECURSO	ESPECIAL DO CONTRIBUINTE
RECORRENTE	PATRÍCIA MATALON PERES
INTERESSADO	FAZENDA NACIONAL

Assunto: Conversão do Julgamento em Diligência

RESOLUÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência para retorno dos autos à 4ª Câmara para complementação do Despacho de Admissibilidade.

Sala de Sessões, em 21 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

Fernanda Melo Leal – Relator

(assinado digitalmente)

Liziane Angelotti Meira - Presidente

Participaram da sessão de julgamento os julgadores Mauricio Nogueira Righetti, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Sheila Aires Cartaxo Gomes, Leonam Rocha de Medeiros, Mario Hermes Soares Campos, Fernanda Melo Leal, Ludmila Mara Monteiro de Oliveira, Liziane Angelotti Meira (Presidente).

RELATÓRIO

Trata-se de recurso especial interposto pela parte Contribuinte em face do acórdão de recurso voluntário n.º **2401-008.162**, às e-fls.3.017 a 3.036, e que foi parcialmente admitido

pela Presidência da 2ª Câmara da 2ª Seção, para que seja rediscutida a seguinte matéria: **Nulidade do Auto de Infração - Ilegitimidade Passiva - Desconsideração da Personalidade Jurídica.**

O contribuinte teve ciência do despacho que rejeitou seus embargos de declaração, opostos contra o acórdão supracitado, e apresentou recurso especial tempestivamente.

VOTO

Ocorre que verificamos a ausência de análise de admissibilidade de um dos pontos levantados pelo contribuinte. Assim, se faz fulcral que seja complementada a análise da admissibilidade com relação ao segundo ponto levantado pela contribuinte.

(assinado digitalmente)

Fernanda Melo Leal – Relatora